



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

RESOLUÇÃO Nº 03/2023

INSTITUI A GINCANA MUNICIPAL DO SABER E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 11, V da Lei Orgânica Municipal, bem como os artigos 32, IV e art. 36, III do Regimento Interno desta casa, aprovou a seguinte resolução:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do município de Soledade de Minas, a Gincana Municipal do Saber – projeto de educação política e cidadã compreendido por um jogo de perguntas e respostas, de caráter educativo e não competitivo, sobre a Constituição Federal, por meio do estudo da publicação "Constituição em Miúdos", do Senado Federal.

Art. 2º. A Gincana Municipal do Saber objetiva:

I - promover, fomentar e estimular entre os estudantes do município, de escolas públicas e privadas, o estudo e a compreensão da Constituição Federal tendo como base a Constituição em Miúdos;

II - expandir a noção cívica dos estudantes, despertando-lhes o interesse em conhecer as leis que regem nosso país, estado e Município, e a aprendizagem sobre os instrumentos que garantem seus direitos constitucionais, assim como dos seus deveres para a construção de uma sociedade melhor e mais justa.

Art. 3º. A Câmara Municipal de Soledade de Minas promoverá a Gincana Municipal do Saber na seguinte categoria:

Gincana dos Miúdos: destinada aos estudantes de 5º ano do Ensino Fundamental, que responderão perguntas relacionadas ao livro "Cartilha de Atividades da Constituição em Miúdos I".

Art. 4º. Caberá à Câmara Municipal realizar, anualmente, a Gincana Municipal, no Plenário da Câmara, premiando, com troféus, as duplas vencedoras, e com medalhas as demais duplas participantes, dando publicidade ao projeto e seus resultados.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

Parágrafo único: A Câmara Municipal realizará a Gincana somente nas categorias que tiverem adesão de, no mínimo, seis duplas.

Art. 5º. Caberá à Câmara Municipal convidar as escolas públicas e privadas a participarem das gincanas, incumbindo às escolas indicarem as duplas de estudantes e o professor que irá orientá-las sobre o conteúdo da Constituição em Miúdos.

Parágrafo único: A Câmara Municipal de Soledade de Minas fornecerá a publicação Constituição em Miúdos, impressa, para cada estudante inscrito pelas escolas e para o professor orientador, dando a eles o período mínimo de cinco meses para estudo, entre a entrega do material e a realização da Gincana.

Art. 6º. Caberá à escola participante obter a autorização dos pais dos estudantes inscritos.

Art. 7º. A Gincana Municipal do Saber seguirá as seguintes regras:

I – Serão realizadas vinte rodadas de perguntas, baseadas no livro "Constituição em Miúdos";

II - As perguntas serão sorteadas e lidas duas vezes pelo apresentador, junto com as opções de respostas;

III - Após a leitura, todas as duplas terão 15 (quinze) segundos para discutir sobre a pergunta sorteada, e, após o término deste tempo, levantar a placa com uma das opções;

IV - As perguntas devem ser respondidas sem nenhum tipo de consulta, sob pena de desclassificação da dupla;

V - Cada dupla responderá uma pergunta por rodada, valendo dois pontos cada resposta correta;

VI – Nos casos de dúvida, a organização da Gincana será responsável por avaliar se a resposta está correta ou incorreta, podendo anular a questão se entender necessário;

VII - Ao final das vinte rodadas, havendo empate entre as duplas primeiras colocadas, serão feitas perguntas extras até que apenas uma seja a vencedora;

VIII - Será considerada campeã a dupla com maior pontuação ao final de todas as rodadas;



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

IX - Havendo empate entre as demais duplas, serão feitas perguntas extras até que seja classificada uma segunda colocada que será aclamada vice-campeã.

Art. 8º. Fica a Câmara Municipal de Soledade de Minas autorizada a inscrever a dupla vencedora da Gincana do Saber Mirim, com seu professor orientador, na Gincana do Saber Regional, realizada anualmente pelas câmaras municipais do Sul de Minas, arcando para tanto com as despesas de transporte e alimentação dos inscritos no dia da etapa regional.

Art. 9º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações específicas do orçamento vigente da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Soledade de Minas, 07 de março de 2023.


André Villela Junqueira
Presidente


Ronaldo Silvério de Almeida Gonçalves
Vice-Presidente


Solivaldo Benito Veloso
Secretário